CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PREMOCONSTRU & INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **PREMOCONSTRU & INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA**, com sede na AV. ANISIO DA LUZ, 227, BAIRRO: IPUEIRAS CIDADE/UF: PICOS-PI, CEP: 64.600-002, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.955.773/0001-10, e-mail: premo.fort@hotmail.com, Fone (89) 9.9922-1661, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DE ARAÚJO LUZ, CPF 287.710.363-34, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDESTAL EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D`ÁGUA, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 18 de dezembro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:10:31 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 283.702,60** (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:10:54 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:11:24 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:11:57 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:12:22 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:12:52 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:13:29 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

12.1.1 Gestão/Unidade:
12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 17.544.1701.2012
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 17.544.1701.2012
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:13:56 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 18 de dezembro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Assinado de forma digital por ANTONIO DE ARAUJO LUZ:28771036334 Dados: 2025.12.18 13:14:32 -03'00'

PREMOCONSTRU & INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Wesley M. da Silva
CPF: 327.277.714-87

Nome: ERNANDES JOSÉ DA SILVA
CPF: 029402423.94

Id:167C4ACD66FCA799

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 557/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024480.020/2023, DISPENSA Nº 099/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: JORGE LUIZ BARRADAS OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 986.137.823-53.
OBJETO:ALTERAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PREVISTO NA CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
FUNDAMENTO:ART 57, II, DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:27/11/2025.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E JORGE LUIZ BARRADAS OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

Visto
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0047F3478E5CA798

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022, DISPENSA Nº 118/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA, INSCRITA NO CPF O Nº 013.223.622-20.
OBJETO ALTERAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PREVISTO NA CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA.
FUNDAMENTO:ART 57, II, DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E JOSE DE ARIMATÉIA MEDEIROS DA ROCHA (PELA CONTRATADA).

Visto
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:030E7E384970A7DF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 042/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PREMOCONSTRU & INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.773/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDESTAL EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D´ÁGUA. VALOR: R$ 283.702,60. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/12/2025. VIGÊNCIA: 18/12/2026.

Simões (PI), 18 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:13B5BFDCABE8A4D2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 217/2025
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 51 da Lei Municipal nº 494/2010, e:

CONSIDERANDO que o artigo 83 da Lei Municipal nº 505/2010 garante aos servidores o gozo de período de férias, após 12 (doze) meses de efetivo exercício;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a (o) Sr (a). **KARLA MURIEL RIBEIRO CARVALHO** matrícula nº 0000723, inscrito (a) no CPF sob o nº 979.922.913-87, FÉRIAS REMUNERADAS de 11 (ONZE) dias, pelo período compreendido entre 08/12/2025 A 18/12/2025

Parágrafo Único. As férias concedidas na forma do *caput* referem-se ao período aquisitivo relativo ao ano de 2024/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Id:0CC56482D836A507

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 221/2025
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 51 da Lei Municipal nº 494/2010, e:

CONSIDERANDO que o artigo 83 da Lei Municipal nº 505/2010 garante aos servidores o gozo de período de férias, após 12 (doze) meses de efetivo exercício;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a (o) Sr (a). **WANDERSON BRUNORO LISBOA** matrícula nº 0000755, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.455.076-62, FÉRIAS REMUNERADAS de 15(QUINZE) dias, pelo período compreendido entre 12/01/2026 a 26/01/2026

Parágrafo Único. As férias concedidas na forma do *caput* referem-se ao período aquisitivo relativo ao ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 24 de NOVEMBRO de 2025.

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025-PMSL

Processo Administrativo 057/2025-PMSL. A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, por seu agente de contratação, comunica a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 008/2025, cujo objeto é contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção de uma quadra esportiva na Localidade Vereda do Caldeirão, no município de São Lourenço do Piauí - PI, de acordo com o Plano de trabalho, projeto e orçamento anexo. Modo de disputa: Aberto; Adjudicação: Global. Início de Cadastramento das Propostas: 23 de dezembro de 2025 às 20h. Fim de Cadastramento das Propostas: 08 de janeiro de 2026 às 09h. Início da Fase de Disputa de Lances: 08 de janeiro de 2026 às 09:10 horas. Consultas ao Edital e anexos: pmsãolourençodopiaui10@gmail.com; www.bnc.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitações.

São Lourenço do Piauí - PI, 19 de dezembro de 2025.
DALVAN GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 (04/2025) - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: Execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares em localidades do Município de Sebastião Barros-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos do Edital. Após o julgamento no sistema COMPRAS.GOV pelo Agente de Contratação, resolvo ADJUDICAR o objeto acima e HOMOLOGAR a presente licitação, em favor da empresa LEANDRO S DA SILVA, CNPJ 42.704.285/0001-91, pelo valor total de R$ 1.449.758,64 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de preços e de acordo com o Edital e seus anexos, para a contratação da referida empresa.

Sebastião Barros-PI, 19 de dezembro de 2025.
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

RETIFICAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo. Pregão nº27/2024. Publicado no DOU do dia 18/12/2025, Seção 3, nº 241, na pág. nº355.
Onde-se Lê: Valor:R$ 21.174,35,
Leia-se: Valor: R$ 19.325,60. Prefeito
Extrato de contrato - Pregão Eletrônico nº42/2025. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. **Contratada: Premoconstru & Instalações** Elétricas Ltda, empresa inscrita no CNPJ:03.955.773/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pedestal em Concreto Armado para Caixa D'Água. Valor:R$283.702,60. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:18/12/2025. Vigência:18/12/2026.
Simões/PI, 18 de dezembro de 2025.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal De Simplício Mendes, Suas Secretarias E Órgãos Municipais. fundamento legal: lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão Realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas:https: //www.port aldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo pregoeiro com o auxilio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 08/01/2026.

FLÁVIO MOURA DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 SRP FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.009913/2025-87
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Registro de Preços para aquisição de anestésicos e Cloreto de Potássio para uso na eutanásia dos animais na GEZOON-DVS-FMS. Disponibilidade do Edital: 19/12/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 05/01/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 10.936,92 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 12 de dezembro de 2025.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 089/2025; Processo nº 099/2025; Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: LOCFORT Locação de Equipamentos e Engenharia, CNPJ: 41.518.346/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da repactuação de obra inacabada da quadra escolar coberta com vestiário do município de Valença do Piauí - PI. Valor: R$ 34.998,82 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal / Termo de Compromisso Convênio nº 5235 / ORSE 2023/12 SINAPI 2023/12 SICRO / ID 1001451. Assinatura do Contrato: 17 de dezembro de 2025. Vigência: 17 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026. Valença do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2025.Marcelo Costa e Silva, Prefeito Municipal.

Contrato nº 090/2025; Processo nº 100/2025; Concorrência Eletrônica nº 004/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: Performance Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ: 27.055.754/0001-03. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Secretaria de Saúde, reforma da UBS e construção do Centro Integrado de Especialidades e inclusão neurodivergente do município de Valença do Piauí - PI. Valor: R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais). Fonte de Recurso: FPM / FMS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Assinatura do Contrato: 19 de dezembro de 2025. Vigência: 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026. Valença do Piauí - PI, 19 de dezembro de 2025. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 099/2025, procedimento nº 003/2025, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, adjudicando o objeto da empresa: LOCFORT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 41.518.346/0001-63, com o valor de R$ 34.998,82 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Valença do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2025. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 100/2025, procedimento nº 004/2025, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, adjudicando o objeto da empresa: Performance Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ: 27.055.754/0001-03, com o valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

Valença do Piauí - PI, 19 de dezembro de 2025.
MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de Nº 011/2025, Procedimento Nº 001/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Valença do Piauí - PI, 28 de fevereiro de 2025. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de Nº 100/2025, Procedimento Nº 004/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valença do Piauí - PI, 19 de dezembro de 2025.
MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 043/2025 SRP, realizado em 19/12/2025, a saber: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN. ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - TIPO: DEMAIS - CNPJ: 53.482.135/0001-05, saiu vencedor do único lote; com valor total de R$ 199.280,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais). Cerro Corá/RN, 19 de dezembro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN. Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE 043/2025 SRP, com início em 08 de dezembro de 2025, com sessão realizada em 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - TIPO: DEMAIS - CNPJ: 53.482.135/0001-05, saiu vencedor do único lote; com valor total de R$ 199.280,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais). Cerro Corá/RN, 19 de dezembro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN. Contratante: Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração e demais Secretarias. Contratado: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - TIPO: DEMAIS - CNPJ: 53.482.135/0001-05. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - TIPO: DEMAIS - CNPJ: 53.482.135/0001-05, saiu vencedor do único lote; com valor total de R$ 199.280,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026. Cerro Corá/RN, 19 de dezembro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26 - Maciel dos Santos Freire - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de janeiro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização de via com aplicação de BGS (Brita Graduada Simples) no acesso à Ponte do São Lourenço, no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico e seus anexos. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/